

Lei n.º 10162.

A Câmara Municipal de Sagatuba, aprouva e eu,
Prefeito Municipal de Sagatuba, sanciono a seguinte
lei:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública a fim
de ser desapropriado e adquirido por via
amigável em judicialia, nos termos do
Decreto - Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho
de 1941, o imóvel constituído de uma casa
de morada com 8 cômodos, construída de
tijolo e coberta de telhas e o respectivo ter-
reno medindo 12 metros de frente, 37 me-
tros de frente ao fundo e 8 metros de fun-
do, dividida: pela frente com o pátio da
Capela de São João do Bon Retiro, de um
lado com Nicolau Kislak, e o outro com João
Pereira de Oliveira e nos fundos com a ma-

em denominação, sito no bairro do Bom
Retiro deste município de Itagatuba e per-
tencente a Siedan Kiolak.

§ único - Imóvel discriminado neste artigo, que
passará a pertencer ao Patrimônio Municí-
pal, destinando-se a instalação do Posto
Policial e Posto Telefônico do referido bairro.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento do imóvel ex-
propriedade e das despesas de escritura, etc,
fica aberto na Contadoria Municipal um
Crédito Especial de Cr. \$ 136.000,00 (cento e
trinta e seis mil cem reais).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do saldo do exer-
cício anterior.

Artigo 4º) - Foi decretada e declarada a urgência da
desapropriação de que trata o artigo 1º e seu
§, desta lei, para os efeitos do Decreto-
Lei Federal nº 3.365, de 21/6/1941.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 6º) - Jurgam-se as disposições em contrário.

Itagatuba, 16 de agosto de 1962.

Telem Nêira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Savali

Responsável pela Secretaria